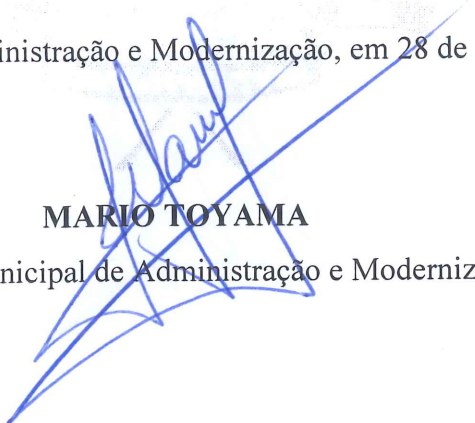


Em atendimento ao disposto no artigo 72 e no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 8.316, de 29/12/2023, esclareço que a escolha da empresa Liga Nacional de Esportes a Motor - LINEM, se deu em razão de ser a empresa exclusiva absoluta na realização do evento “Campeonato FREESTYLE”.

Quanto ao valor a ser desembolsado pela administração para os serviços, conforme comprovantes anexo aos autos, estão condizentes com os de mercado, pois demonstram os valores dos serviços da empresa Liga Nacional de Esportes a Motor – LINEM em outros órgãos públicos.

Assim sendo, encaminho os autos para ratificação da inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 72 e no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 8.316, de 29/12/2023, se esse for o respeitável entendimento de vossa Senhoria.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização, em 28 de novembro de 2024.



MARIO TOYAMA

Secretário Municipal de Administração e Modernização